



**RESOLUÇÃO CTP Nº 785/09**

**ATA Nº 936/09**

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros – CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia **01/09/09**, **RESOLVE: INDEFERIR:** DETT 4490/096, DETT 4488/091, DETT 4487/095, DETT 4485/092, DETT 4494/091 e DETT 4491/092 da Reunidas S/A Transportes Coletivos, DETT 4305/094 da Nardi Transportes Coletivos Ltda ME, DETT 4380/096 e DETT 4382/099 da Auto Viação Catarinense Ltda. **DEFERIR:** DETT 4805/097 da Renotur Agência de Viagens Ltda., DETT 4381/092 da Auto Viação Catarinense Ltda. **OUTROS: CANCELAR:** *Cancelamento dos Autos de Infração referente aos processos n.ºs. DETT 5702/097 B 6579 DETT 5703/093 B 6124 e DETT 5704/090 B 6437, da Gerência de Fiscalização.* Florianópolis, 14 de setembro de 2009.  
**Altamir José Paes –Presidente do CTP.**